



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021-SR/PF/PR (UASG 200364 - PARTICIPANTE)

PE (SRP) 32/2020-COAD/PF (UASG 200334 - GERENCIADOR)

ARP 63/2020-COAD/PF (UASG 200334 - GERENCIADOR)

Processo nº 08385.003665/2021-42

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR E A EMPRESA MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO MELLO MILANEZE, Superintendente Regional no Estado do Paraná, substituído, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 13.144-DG/PF, de 21 de julho de 2020, publicada no BS 139, de 22/7/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.766.936/0001-79, sediada na Rodovia BR 116 KM 142, nº 11760, em Caxias do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SHEMY JIBBRAN HSIEH, portador da Carteira de Identidade nº 1.457.734 SSP/DF, e CPF nº 803.070.431-34, tendo em vista o que consta no Processo do PE 32/2020 nº 08200.014451/2020-31 e Processo do Contrato nº 08385.003665/2021-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2020-COAD/PF, por Sistema de Registro de Preços (ARP) nº 63/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário a ser utilizado na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF e nas unidades dos Órgãos participantes - Superintendência Regional de Polícia Federal (UASG 200364), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unid. Med.	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$
1	1	ARMÁRIO ESCRITÓRIO-MATERIAL AÇO	458764	unid.	26	605,00	15.730,00
1	2	ARMÁRIO ESCRITÓRIO-MATERIAL AÇO	458764	unid.	11	360,00	3.960,00
1	3	ARMÁRIO ESCRITÓRIO-MATERIAL AÇO	458764	unid.	22	739,00	16.258,00
1	4	GAVETEIRO FIXO, MATERIAL MDP	468395	unid.	35	379,00	13.265,00
5	20	SOFÁ ,COR PRETA,LARGURA 180CM	470187	unid.	5	1.100,00	5.500,00
5	21	SOFÁ,COR PRETA,LARGURA 180CM	470187	unid.	15	1.440,00	21.600,00
5	22	SOFÁ,COR PRETA,LARGURA 180CM	470187	unid.	10	1.788,00	17.880,00
6	23	MESA ESCRITÓRIO ,MATERIAL ESTRUTURA AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA	250257	unid.	7	580,00	4.060,00
6	24	MESA ESCRITÓRIO,MATERIAL ESTRUTURA AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA	250257	unid.	25	660,00	16.500,00
6	25	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA	471816	unid.	1	747,00	747,00
6	26	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA	471816	unid.	5	755,00	3.775,00
6	27	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL MADEIRA	446954	unid.	2	600,00	1.200,00
6	29	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA	471816	unid.	6	370,00	2.220,00
6	31	MESA REUNIÃO OVAL , MATERIAL MADEIRA	461465	unid.	1	1.453,00	1.453,00
TOTAL							124.148,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 3/5/2021 e encerramento em 18/12/2021, de acordo com o subitem 1.7. do Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 124.148,00 (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200364
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 06122003220000001
Elemento de Despesa: 449052
PI: PF9990APA21
NE 2021NE000120

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 29 de abril de 2021

ROBERTO MELLO MILANEZE
Superintendente Regional substituto
Ordenador de Despesas substituto
SR/PF/PR
Responsável Legal Contratante
(assinado digitalmente)

SHEMY JIBRAN HSIEH
Responsável Legal Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MELLO MILANEZE, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 29/04/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEMY JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dof.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18557762** e o código CRC **684BAA63**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2021 | Edição: 81 | Seção: 3 | Página: 123

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 200364 - SR/PF/PR

Nº Processo: 08385.003665/2021-42.

Pregão Nº 32/2020. Contratante: 00.394.494/0032-32 SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR.

Contratado: 88.766.936/0001-79 - MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário a ser utilizado na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF e nas unidades dos órgãos participantes - Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR (UASG 200364), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/05/2021 a 18/12/2021. Valor Total: R\$ 124.148,00. Data de Assinatura: 29/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.